



# FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC

## Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR

Termo de Compromisso que entre si celebram (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA), neste ato representada por (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE), denominada **CONCEDENTE** e (QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO ESTAGIÁRIO, MENCIONANDO, AINDA, NUMERO DA MATRÍCULA, CURSO E PERÍODO), doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência da FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, mantenedora da **Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros**, com sede na Rua Piaui, 69 – Salas 1101 a 1104, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP 30.150-320, doravante denominada **INTERVENIENTE**, representada por seu Diretor Acadêmico, (**QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO DIRETOR**) com fundamento na Lei nº 11.788/2008 e de acordo com as seguintes condições:

#### **Cláusula Primeira - Objetivo do estágio**

O presente estágio tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados e frequentes nos cursos ministrados pela **INTERVENIENTE**, o aprimoramento educacional desenvolvido no ambiente de trabalho da **CONCEDENTE**, visando à preparação para o trabalho produtivo dos estagiários, não gerando vínculo empregatício entre as partes, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

#### **Cláusula Segunda - Plano de Estágio**

As atividades desenvolvidas pelo **ESTAGIÁRIO** estão previstas no Plano de Estágio em anexo, devendo constar os dados completos do supervisor de estágio designado pela **CONCEDENTE**, o nº de seu registro profissional, sua assinatura e a forma de avaliação do estágio, bem como do professor/orientador do estágio designado pela **INTERVENIENTE**.

#### **Cláusula Terceira – Duração e Jornada**

O estágio terá duração de \_\_\_\_\_ ( ) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com carga horária máxima de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo desenvolvido no horário de \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, com intervalo de \_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Primeiro:** A jornada de atividades deverá compatibilizar-se com o horário escolar do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do art. 10, da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo Segundo:** A jornada diária de atividades do estágio será reduzida à metade nos dias de avaliação periódica ou final, nos termos do artigo 10, § 2º c/c inciso VII do artigo 7º da Lei nº 11.788/2008, cujas datas, informadas pela **INTERVENIENTE**, constam no documento anexo.

**Parágrafo Terceiro:** O estágio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita feita com 30 (trinta) dias de antecedência ou ser prorrogado através de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o período de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/2008.



## FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros

### Cláusula Quarta - Obrigações do Estagiário

O **ESTAGIÁRIO** se compromete a:

- I. Desempenhar as atividades desde que relacionadas com a profissão adquirente, previstas no Plano de Estágio e acompanhadas de Supervisão;
- II. Cumprir fielmente a programação do estágio;
- III. Respeitar e acatar as normas internas da **CONCEDENTE**, guardando sigilo sobre as informações, nos termos da lei;
- IV. Comunicar às partes alterações nas atividades, no Plano de Estágio ou outras que repercutam no objetivo do Estágio.
- V. Informar de imediato e por escrito à **CONCEDENTE**, qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na **INTERVENIENTE**, ficando responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência dessa informação, sendo certo que a ausência de matrícula e a frequência irregular, cancela imediatamente o estágio aqui atermado.
- VI. Fornecer, no prazo não superior a 06 (seis) meses, a entrega de Relatório de Estágio ao Professor orientador, para fins de supervisão e avaliação. (art 7, IV, Lei nº 11.788/2008)

### Cláusula Quinta - Obrigações da **CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE** se compromete a:

- I. Proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** condições propícias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o seu Plano de Atividades;
- II. Designar como Supervisor o funcionário (**MENCIONAR O NOME DO FUNCIONÁRIO, COM SUA FORMAÇÃO, Nº DE REGISTRO OU EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE CONHECIMENTO DESENVOLVIDA NO CURSO DO ESTAGIÁRIO**) de seu quadro de pessoal para orientar e acompanhar o **ESTAGIÁRIO** nas atividades do Estágio;
- III. Solicitar ao **ESTAGIÁRIO**, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino constituem motivos de imediata rescisão;
- IV. (**CASO HAJA CONTRAPRESTAÇÃO, MENCIONAR A FORMA**);
- V. (**CASO SEJA CONCEDIDO O AUXÍLIO TRANSPORTE, MENCIONAR A FORMA**);
- VI. Conceder ao **ESTAGIÁRIO** que desenvolva estágio com duração igual ou superior a um ano, recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, no período de \_\_\_\_\_ (**MENCIONAR PERÍODO CONTÍNUO/FRACIONADO PREFERENCIALMENTE DURANTE FÉRIAS ESCOLARES DO ESTAGIÁRIO**), nos termos do art. 13 da Lei nº 11.788/2008;
- VII. Elaborar e encaminhar à **INTERVENIENTE** o Relatório de Atividades, assinado pelo seu supervisor, com periodicidade mínima de 06 meses, com vista obrigatória do estagiário, conforme art. 9º, inciso VII, da Lei nº 11.788/2008;
- VIII. Fornecer, em virtude do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho. (art. 9º, inciso V);
- IX. Permitir o início das atividades de Estágio somente após o recebimento deste instrumento assinado pelos partícipes;
- X. Cumprir a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 14, da Lei nº 11.788/2008.



# FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC

## Faculdade Presidente Antônio Carlos de Montes Claros

### Cláusula Sexta - Obrigações da Interveniante

Compete à **INTERVENIENTE**:

- I. Designar como Professor Orientador o professor \_\_\_\_\_, da área de \_\_\_\_\_ (MENCIONAR A ÁREA A SER DESENVOLVIDA NO ESTÁGIO);
- II. Orientar e avaliar o estágio, nos termos das normas internas, currículos e projetos pedagógicos, devendo intervir na relação estabelecida, sempre que julgar necessário, nos termos da Lei nº 11.788/2008;
- III. Comunicar à **CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, em conformidade com o art. 7º, da Lei nº 11.788/2008.
- IV. Providenciar Seguro Contra Acidentes Pessoais, previsto no art. 9, Lei nº 11.788/2008, coberto pela apólice nº \_\_\_\_\_ da Seguradora \_\_\_\_\_;

### Cláusula Sétima – Término do Estágio

O término do estágio ocorrerá nos seguintes casos:

- I. Automaticamente, ao término do período previsto para sua realização;
- II. Desistência do Estágio ou Rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, por decisão voluntária de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, conforme previsto no Parágrafo Terceiro da Cláusula Terceira;
- III. Pelo trancamento da matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- IV. Pelo descumprimento das condições do presente Termo de Compromisso de Estágio.

Assim, devidamente compromissadas e acompanhadas pela **INTERVENIENTE**, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
COLOCAR NOME DA CONCEDENTE E SEU REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
COLOCAR NOME DO ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
(NOME DA FACULDADE)  
(NOME DO DIRETOR ACADÊMICO)  
Diretor Acadêmico

Testemunhas Instrumentárias:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF